



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

LEI Nº 2973/2025

PUBLICADO
13 / 06 / 2025
[assinatura]

INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 26 - Transporte.

Sub Função: 782 - Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 - Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1319- Conservação de Estrada Vicinal não Pavimentada/Rec. CIDE.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 - Material de Consumo.

Fonte: 2.750.000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -
CIDE.....R\$ 451.366,00

Fonte: 1.750.000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -
CIDE.....R\$ 197.484,43

Total.....R\$ 648.850,43

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

na fonte dos Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE e Superavit do exercício anterior, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

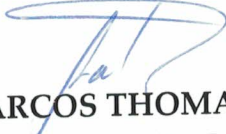
Fonte: 2.750.000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.....R\$ 451.366,00

Fonte: 1.750.000000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.....R\$ 197.484,43

Total.....R\$ 648.850,43

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL